
Pedido de Esclarecimento. MedLevensohn. MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS-PREGÃO PRESENCIAL 1/2020.

Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>
Para: pregao@dourados.ms.gov.br

23 de março de 2020 19:08

Prezados, boa noite!

Considerando o contexto atual que estamos vivendo face ao COVID-19 e, diante da recomendação das autoridades para que a população permaneça em suas residências para evitar a expansão do vírus, serve o presente para requerer - excepcionalmente - que essa respeitável municipalidade aceite o recebimento de Pedido de Esclarecimento por e-mail.

Vale ressaltar que o esclarecimento objeto desta solicitação é simples e não demandará grandes explicações técnicas, especialmente ao ponto de se colocar em risco a vida de nossos representantes e também dos funcionários dessa Prefeitura.

Pois bem.

O **item 164** estabelece que as lancetas deverão possuir **gauge** de **25G**, ocorre que essa exigência é capaz de restringir consideravelmente o rol de licitantes do certame. Isso, porque a medida de GAUGE não é pré-estabelecida pela ANVISA, nem mesmo por qualquer outro órgão fiscalizador, de modo que trata-se de características meramente estratégica e comercial, funcionando como um simples diferencial mercadológico entre as fabricantes.

Com efeito, as fabricantes possuem a discricionariedade de fabricar as lancetas com o gauge que melhor lhe convier, sendo, pois, característica técnica que se refere meramente à estratégia comercial de cada fabricante.

Vale ressaltar que atualmente existem no mercado diversas fabricantes de lancetas, devidamente registradas na ANVISA e, portanto, aptas a atender às necessidades da Administração.

Por óbvio que a **MEDLEVENSOHN** não pretende sugerir que o produto licitado no **item 164** não poderá ser ofertado por nenhuma fabricante, ao contrário, é provável que exista alguma empresa que disponha de tais características técnicas e que eventualmente tenha conhecimento e interesse em participar desse certame. Entretanto, é inegável que a definição do gauge das lancetas **certamente** reduzirá, e muito, o rol de licitantes do certame, prejudicando a disputa de lances e, conseqüentemente, impedindo que a Administração encontre e selecione a proposta mais vantajosa, homenageando a competitividade do certame!

Sendo assim, serve o presente para **requerer que esta r. Administração se digne de esclarecer se serão aceitas lancetas com gauge aproximado, como por exemplo, 26G - medida muitíssimo próxima daquela exigida no edital**. Isso, por si só, aumentará o rol de licitantes, promoverá maior disputa de lances, homenageando a competitividade e permitindo que a Administração encontre e selecione a proposta mais vantajosa para os cofres Públicos.

Cumpre frisar que o esclarecimento do quanto perguntado acima não implicará em prorrogação da data do certame, na medida em que não acarretará alteração do edital já que trata-se de conteúdo meramente esclarecedor.

Certa da v. compreensão e com a certeza de que esse respeitável município também está fazendo a sua parte para combater o COVID-19, requer o recebimento deste esclarecimento, com sua análise e a aceitação do gauge aproximado para o item 164.

Esta licitante aproveita a oportunidade para **perguntar se a data do certame está mantida para o dia 30, já que a sessão será pessoalmente, e poderá haver aglomeração de pessoas.**

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

AGUARDAMOS RETORNO.

Cordialmente,



Anneliza Argon

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br